



LEI MUNICIPAL Nº 4.611, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 3497, 04/12/2024.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2025.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de ALTO ARAGUAIA para o exercício de 2025 estima a Receita em R\$ 245.716.988,67 (duzentos e quarenta e cinco milhões, setecentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos) e fixa a Despesa em R\$ 245.716.988,67 (duzentos e quarenta e cinco milhões, setecentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos), sendo R\$ 136.257.145,08 (Cento e trinta e seis milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e oito centavos) do Orçamento Fiscal, R\$ 109.459.843,59 (Cento e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos) da seguridade social.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2025 estima a receita em R\$ 229.417.173,27 (duzentos e vinte e nove milhões, quatrocentos e dezessete mil, cento e setenta e três reais e vinte e sete centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 7.303.400,01 (sete milhões, trezentos e três mil, quatrocentos reais e um centavo), em R\$ 222.113.773,26 (duzentos e vinte e dois milhões, cento e treze mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4.1 - Receitas Correntes	245.572.729,71
4.2 - Receitas de Capital	10.460.508,00
4.9 – Deduções da Receita Corrente	-20.565.551,22
Receita Intra Orçamentária	10.249.302,18
TOTAL	245.716.988,67

§ 2º A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01-Câmara Municipal	7.303.400,01
02-Gabinete do Prefeito	3.469.393,57
03-Secretaria de Administração	9.316.300,00
04-Secretaria de Finanças e Planejamento	12.285.867,38
05-Secretaria de Obras	11.070.248,11
06-Secretaria de Serviços Urbanos	22.936.815,92
07-Secretaria de Educação	42.064.240,20



08-Secretaria de Saúde	96.509.312,97
09-Secretaria de Assistência Social	13.000.530,53
10-Secretaria de Meio Ambiente	533.423,86
11-Secretaria de Cultura, Esporte	4.482.585,98
12-Fundo de Previdência	13.353.043,09
13-Secretaria de Agricultura	1.864.560,62
14-Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços	289.545,98
15-Secretaria de Transporte e Frotas	4.142.295,74
99-Reserva de Contingência	3.125.424,71
TOTAL	245.716,988,67

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01-Legislativa	7.303.400,01
04-Administração	22.110.272,66
08-Assistência Social	12.650.530,53
09-Previdência Social	12.486.763,12
10-Saúde	96.509.312,97
12-Educação	41.916.599,56
13-Cultura	1.848.602,60
15-Urbanismo	13.173.603,11
16-Habitação	300.000,00
17-Saneamento	6.189.456,56
18-Gestão Ambiental	120.000,00
20-Agricultura	1.141.195,77
22-Indústria	23.820,32
25-Energia	2.255.780,80
26-Transporte	12.762.937,53
27-Desporto e Lazer	2.831.624,02
28-Encargos Especiais	8.967.914,40
99-Reserva de Contingência	3.125.424,71
TOTAL GERAL	245.716.988,67

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

031-Ação Legislativa	7.303.400,01
122-Administração Geral	26.291.323,93
123-Administração Financeira	1.709.151,80
125-Normatização e Fiscalização	1.247.701,18
241-Assistência ao Idoso	599.932,18
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	1.328.888,67
244-Assistência Comunitária	7.130.653,20
272-Previdência ao Regime Estatutário	12.486.763,12
301-Atenção Básica	19.439.250,99
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.483.549,15
303-Suporte Profilático e Terapêutico	4.065.699,70
305-Vigilância Epidemiológica	2.061.610,82
306-Alimentação e Nutrição	967.500,00
361-Ensino Fundamental	30.869.197,43
363-Ensino Profissional	50.000,00
364-Ensino Superior	1.127.835,71
365-Educação Infantil	6.673.940,32
366-Educação de Jovens e Adultos	139.181,28
367-Educação Especial	563.996,84
392-Difusão Cultural	1.848.602,60



451-Infraestrutura Urbana	7.703.395,91
452-Serviços Urbanos	5.469.957,20
482-Habitação Urbana	300.000,00
511-Saneamento Básico Rural	30.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	5.159.456,56
541-Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00
542-Controle Ambiental	40.000,00
601-Promoção da Produção Vegetal	592.921,92
602-Promoção da Produção Animal	50.000,00
604-Defesa Sanitária Animal	44.453,53
662-Produção Industrial	23.820,32
752-Energia Elétrica	2.255.780,80
782-Transporte Rodoviário	12.342.687,53
812-Desporto Comunitário	2.057.496,86
813-Lazer	85.500,00
843-Serviço da Dívida Interna	7.650.000,00
846-Outros Encargos Especiais	1.317.914,40
997-Reserva do RPPS	2.946.772,31
999-Reserva de Contingência	178.652,40
TOTAL	245.716.988,67

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001-Processo Legislativo	7.303.400,01
0002-Apoio Administrativo	19.142.354,93
0003-Gestão das Finanças Públicas	2.906.852,98
0004-Gestão Tributária Fiscal	35.000,00
0005-Gestão das Políticas de Governo	1.110.000,00
0006-Gestão Administrativa	791.983,21
0008-Média e Alta Complexidade	70.483.549,15
0009-Expansão e Melhoria da Infraestrutura	15.220.257,87
0011-Expansão e Melhoria Contínua da Educação Básica	30.764.318,76
0012-Saneamento Básico Urbano	6.159.456,56
0014-Manutenção e Expansão da Rede de Iluminação Pública	2.155.780,80
0016-Ensino Superior de Graduação e Pós Graduação	1.127.835,71
0017-Atenção Básica	19.439.250,99
0018-Inativos e Pensionistas	95.000,00
0019-Contribuição ao PASEP	1.132.914,40
0020-Amorização de Dívidas	7.650.000,00
0021-Reserva de Contingência	178.652,40
0022-Indenizações e Restituições	90.000,00
0023-Caminhões, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	1.690.000,00
0024-Serviços Públicos Urbanos	6.341.754,00
0027-Previdência Social	15.433.535,43
0028-Desenvolvimento, Produção e Difusão Cultural	338.252,30
0030-Gestão do Sistema de Desporto e de Lazer	2.657.803,70
0031-Desenvolv. da Agricultura, Pecuária e Melhoria do Abastecimento	1.043.371,12
0033-Gestão e Execução das Políticas de Assistência Social	109.000,00
0034-Assistência a Criança e ao Adolescente	1.328.888,67
0035-Assistência Comunitária	3.760.500,00
0037-Frota Rodoviária	2.387.849,09
0039-Habitação Popular	300.000,00
0040-Gestão do SUS	365.423,27
0041-Assistência Farmacêutica	4.065.699,70



0042-Vigilância em Saúde	2.061.610,82
0045-Proteção a Animais	44.453,53
0046-Alimentação Escolar	442.500,00
0047-Transporte Escolar	8.006.997,11
0048-Proteção Social Básica	2.854.154,56
0049-Proteção Social Especial de Média Complexidade	54.213,69
0050-Acessuas Trabalho	123.416,05
0052-Gestão do Fundo de Assistência Social	3.663.220,34
0053-Índices de Gestões Descentralizadas	77.416,04
0054-Índice de Gestão Descentralizada da Gestão do SUAS	59.789,00
0055-Proteção Social Especial de Alto Complexidade	599.932,18
0057-Meio Ambiente e Recursos Hidricos	120.000,00
0059-Apoio a Criação, Difusão e Fomento a Cultura	205.350,30
0060-Festas Tradicionais, Folclóricas e Culturais	1.375.000,00
0061-Gestão de Transito e Mobilidade Urbana	420.000,00
TOTAL	245.716.988,67

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	209.868.968,83
3.1.00.00-Pessoal e Encargos Sociais	88.494.504,93
3.2.00.00-Juros e Encargos da Divida	2.700.000,00
3.3.00.00-Outras Despesas Correntes	118.674.463,90
DESPESAS DE CAPITAL	32.722.595,13
4.4.00.00-Investimentos	28.572.595,13
4.6.00.00-Amortização da Divida	4.150.000,00
9.0.00.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.125.424,71
9.9.00.00-Reserva de Contingência	3.125.424,71
TOTAL	245.716.988,67

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Art. 3º O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA para o exercício de 2025 estima a Receita em R\$ 229.417.173,27 (duzentos e vinte e nove milhões, quatrocentos e dezessete mil, cento e setenta e três reais e vinte e sete centavos) e fixa as Despesas em R\$ 222.113.773,26 (duzentos e vinte e dois milhões, cento e treze mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo único. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS	229.417.173,27
4.1. Receitas Correntes	239.522.216,49
4.2. Receitas de Capital	10.460.508,00
(-) Deduções da Receita	-20.565.551,22
TOTAL	229.417.173,27

§ 2º A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO



04 – Administração	21.243.992,69
08 – Assistência Social	12.650.530,53
10 – Saúde	96.509.312,97
12 – Educação	41.916.599,56
13 – Cultura	1.848.602,60
15 – Urbanismo	13.173.353,11
16 – Habitação	300.000,00
17 – Saneamento	6.189.456,56
18 - Gestão Ambiental	120.000,00
20 – Agricultura	1.141.195,77
22 – Indústria	23.820,32
25 – Energia	2.255.780,80
26 – Transporte	12.762.937,53
27 - Desporto e Lazer	2.831.624,02
28 – Encargos Especiais	8.967.914,40
99 – Reserva de Contingência	178.652,40
TOTAL	222.113.773,26

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	189.851.942,89
3.1.00.00-Pessoal e Encargos Sociais	70.907.310,82
3.2.00.00-Juros e Encargos da Dívida	2.700.000,00
3.3.00.00-Outras Despesas Correntes	116.244.632,07
DESPESAS DE CAPITAL	32.083.177,97
4.4.00.00-Investimentos	27.933.177,97
4.6.00.00-Amortização da Dívida	4.150.000,00
9.0.00.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	178.652,40
9.9.00.00-Reserva de Contingência	178.652,40
TOTAL	222.113.773,26

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Art. 4º O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, para o exercício de 2025 estima a Receita em R\$ (0,00) e fixa as Despesas em R\$ 7.303.400,01 (sete milhões, trezentos e três mil, quatrocentos reais e um centavo).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na formada legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

§ 2º A Despesa da entidade Câmara Municipal de Alto Araguaia será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional- programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	7.303.400,01
TOTAL	7.303.400,01

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	6.678.982,85
3.1.00.00-Pessoal e Encargos Sociais	4.741.090,99
3.3.00.00-Outras Receitas Correntes	1.937.891,86
DESPESAS DE CAPITAL	624.417,16
4.1.00.00-Investimentos	624.417,16
TOTAL	7.303.400,01



DO ORÇAMENTO DO PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Art. 5º O Orçamento da entidade PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA para o exercício de 2025 estima a Receita em R\$ 16.299.815,40 (dezesseis milhões, duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e quinze reais e quarenta centavos) e fixa as Despesas em R\$ 16.299.815,40 (dezesseis milhões, duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e quinze reais e quarenta centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS	16.299.815,40
4.1. Receitas Correntes	6.050.513,22
4.7. Receitas Correntes Extraorçamentárias	10.249.302,18
TOTAL	16.299.815,40

§ 2º A Despesa da entidade PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04-Administração	866.279,97
09-Previdência Social	12.486.763,12
99-Reserva de Contingência	2.946.772,31
TOTAL	16.299.815,40

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	13.338.043,09
3.1.00.00-Pessoal e Encargos Sociais	12.846.103,12
3.3.00.00-Outras Despesas Correntes	491.939,97
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00-Investimentos	15.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.946.772,31
9.9.00.00-Reserva de Contingência	2.946.772,31
TOTAL	16.299.815,40

Art.6º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder, mediante decreto, abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando dos recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, observado as seguintes condições:

I – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento aprovado por esta Lei, para reajustar os custos de atividades e projetos integrantes dos seus Orçamentos, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

II - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado, desde que respeitado a fonte de recurso;

III - para abertura de créditos suplementares à conta de excesso de arrecadação, por fonte de recursos, até o limite total apurado, mediante as projeções e desde que respeitado os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;



Parágrafo Único. Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 8º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º O orçamento será executado a nível modalidade de aplicação, sendo os demais níveis utilizados para fins fiscais e gerenciais.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Alto Araguaia – MT, 26 de novembro de 2024.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal